



BOLETIM ELETRÔNICO DA POLÍCIA MILITAR

BEPM/2022/36

Florianópolis-SC,09/09/2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA

POLÍCIA MILITAR

COMANDO-GERAL

BOLETIM ELETRÔNICO Nº 36

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, 09/09/2022

Publico para conhecimento geral e a devida execução o seguinte:



Ato da Polícia Militar nº 1057/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 54593 2022
Assunto: REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA SUPERIOR DE
FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

REGIMENTO INTERNO DA

ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS

(RI-60-003)

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES, DA ESCOLA E DA ESTRUTURA BÁSICA

SEÇÃO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º À Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (ESFAP), órgão de apoio da Academia de Polícia Militar da Trindade (APMT), com sede em Florianópolis, tem as seguintes finalidades:

- I – Conduzir a formação policial militar e o aperfeiçoamento das praças;
- II – Promover e analisar a adequação e adaptabilidade funcional das praças em formação na Corporação à hierarquia e disciplina policiais militares;
- III – Promover e analisar a adequação e adaptabilidade funcional das praças em formação à ética, aos valores e deveres policiais militares; e
- IV – Proceder ao licenciamento por inadaptação funcional das praças em formação que não demonstrarem adequação ou adaptabilidade à hierarquia, disciplina, ética, aos valores ou deveres policiais militares.

SEÇÃO II

DA ESCOLA

Art. 2º A ESFAP, para cumprimento de suas finalidades, será constituída de:

- I – Comandante.
- II – Subcomandante.



III – Secretaria.

IV – Corregedoria.

V – Corpo de Alunos, dividido em:

a) 1ª Companhia de Alunos, dividida em:

1. 1º Pelotão de Alunos;
2. 2º Pelotão de Alunos;
3. 3º Pelotão de Alunos;
4. 4º Pelotão de Alunos;
5. 5º Pelotão de Alunos;
6. 6º Pelotão de Alunos.

b) 2ª Companhia de Alunos, dividida em:

1. 1º Pelotão de Alunos;
2. 2º Pelotão de Alunos;
3. 3º Pelotão de Alunos;
4. 4º Pelotão de Alunos;
5. 5º Pelotão de Alunos;
6. 6º Pelotão de Alunos.

c) 3ª Companhia de Alunos, dividida em:

1. 1º Pelotão de Alunos;
2. 2º Pelotão de Alunos;
3. 3º Pelotão de Alunos;
4. 4º Pelotão de Alunos;
5. 5º Pelotão de Alunos;
6. 6º Pelotão de Alunos.

d) 4ª Companhia de Alunos, dividida em:

1. 1º Pelotão de Alunos;
2. 2º Pelotão de Alunos;

3. 3º Pelotão de Alunos;

4. 4º Pelotão de Alunos;

5. 5º Pelotão de Alunos;

6. 6º Pelotão de Alunos.

VI – Grupo de Comando e Serviço (GCSv).

§ 1º O Comando da ESFAP será exercido, privativamente, por um Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM).

§ 2º O Subcomando da ESFAP será exercido por um Major do QOPM.

§ 3º A função de Secretário da ESFAP será exercida por um oficial intermediário ou subalterno do QOPM.

§ 4º A função de Corregedor da ESFAP será exercida por um oficial intermediário ou subalterno do QOPM.

§ 5º Os Comandos das Companhias de alunos da ESFAP serão exercidos, preferencialmente, por oficiais intermediários do QOPM.

§ 6º Os Comandos dos Pelotões de Alunos da ESFAP serão exercidos, preferencialmente, por oficiais subalternos do QOPM.

§ 7º No GCSv serão lotadas as praças em atividade meio, de apoio ou administrativas da ESFAP.

Art. 3º Os alunos em cursos de formação serão lotados em um pelotão, sob comando imediato de um oficial subalterno, subordinados a uma companhia, sob comando de um oficial intermediário.

Parágrafo único. Cada comandante de pelotão será auxiliado por, pelo menos, um Sargento/Subtenente do QPPM, na função de Monitor.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA BÁSICA

Subseção I

Do Comandante

Art. 4º O comando é função do grau hierárquico, da qualificação e das habilitações, constituindo uma prerrogativa impessoal com atribuições e deveres, exercendo o comandante suas ações em todos os setores da unidade, usando-a com a iniciativa necessária e sob sua inteira responsabilidade.

Parágrafo único. A ação de comando de que trata o caput deste artigo é caracterizada, principalmente, pelos atos de planejar, orientar, coordenar, acompanhar, controlar, fiscalizar, apurar responsabilidades e representar a ESFAP perante o público externo.

Art. 5º Ao Comandante, além de outros encargos relativos à instrução, à disciplina e à administração prescritos por outros regulamentos ou por ordens superiores, competem as seguintes atribuições e deveres:

I - superintender todas as atividades e serviços da ESFAP, facilitando, contudo, o livre exercício das funções

de seus subordinados;

II - zelar para que os oficiais sob seu comando sirvam de exemplo aos subordinados;

III - zelar para que seus comandados observem fielmente todas as disposições regulamentares e para que exista entre eles coesão e harmonia, a fim de facilitar o máximo rendimento e a indispensável uniformidade nas atividades de comando, instrução e administração;

IV - providenciar para que a ESFAP esteja sempre em condições de ser empregada;

V - organizar o horário da ESFAP;

VI - transcrever, a seu juízo, em BI, as recompensas concedidas pelos comandos subordinados;

VII - conceder dispensas e licenças, de acordo com as instruções e normas específicas em vigor;

VIII - designar oficiais, praças e servidores civis para os cargos da OPM;

IX - dar suas ordens e instruções, sempre que possível, por intermédio do subcomandante.

X - encaminhar as possíveis solicitações e/ou questionamentos da mídia ao escalão superior, a quem caberá decidir pela postura e procedimento decorrentes.

XI – atuar como comandante da GCSv.

Subseção II

Do Subcomandante

Art. 6º O Subcomandante é o principal auxiliar e substituto imediato do Comandante, seu intermediário na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, à instrução e aos serviços gerais, cuja execução cumpre-lhe fiscalizar.

Art. 7º Incumbe ao Subcomandante, além das atribuições e dos deveres estabelecidos nas demais normas e regulamentos, o seguinte:

I - encaminhar ao comandante, com as informações necessárias, todos os documentos que dependam da decisão deste;

II - levar ao conhecimento do comandante, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apuradas, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver;

III - dar conhecimento ao comandante das ocorrências e dos fatos a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria;

IV - assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente na ausência ou no impedimento ocasional do Comandante, dando-lhe conhecimento na primeira oportunidade;

V - zelar assiduamente pela conduta civil e militar dos oficiais e das praças da ESFAP;

VI - escalar os oficiais para os serviços gerais e extraordinários da ESFAP;

VII – despachar o relatório de serviço diário da ESFAP.

Subseção III

Da Secretaria

Art. 8º A secretaria é seção que auxilia imediatamente o Comando, competindo-lhe, além do que prevê as demais normas e regulamentos, o seguinte:

- I - receber toda a correspondência externa destinada à ESFAP;
- II – gerenciar os sistemas eletrônicos instituídos pela PMSC de responsabilidade do Comando, informando o comando sobre qualquer situação que demande sua ciência e despacho;
- III – emitir notas para publicação no Boletim Interno da APMT;
- IV – receber e gerenciar as requisições judiciais;
- V - emitir ofícios e declarações de competência do Comando da ESFAP;
- VI - orientar o efetivo pronto e de aluno quanto ao atendimento adequado aos públicos externo e interno;
- VII - responder pela carga do material distribuído ao gabinete do comandante e subcomandante da ESFAP;
- VIII - coordenar o serviço de ordens;
- IX - organizar e manter em dia as relações de oficiais e praças para efeito das escalas de serviço;
- X - escalar as praças para os serviços normais e extraordinários da ESFO;
- XI - organizar o trabalho preliminar de qualificação policial militar das praças, de acordo com as normas em vigor;
- XII - receber a documentação diária interna, mandar protocolá-la e levá-la ao Subcomandante da ESFO;
- XIII - organizar os fichários, os mapas, as relações e outros documentos referentes ao efetivo da ESFO;
- XIV - responsabilizar-se pela carga do material distribuído à sua seção;
- XV - organizar e manter em dia uma relação nominal dos oficiais e praças da ESFO, com as respectivas residências e telefones, destinando via ao Subcomandante da ESFO do plano de chamada e outra cópia para ser anexada ao livro de ordens do Oficial de Dia;
- XVI - organizar e manter em dia, sob a orientação do Subcomandante da ESFO, um livro de ordens do Sgt de Dia, que conterá o registro das ordens internas de caráter geral em vigor, que não constem das NGA;
- XVII - organizar os boletins ostensivos da ESFAP, conforme as determinações do Comandante da ESFAP;
- XVIII - autenticar ordens e instruções que somente digam respeito a assuntos de sua seção;
- XIX - apresentar sugestões referentes a transferências, designações, preenchimento de claros, qualificação e requalificação de pessoal;
- XX - zelar, diligentemente, pelo moral da tropa;



XXI - estar em condições de informar ao Comandante da ESFAP sobre o estado moral e o disciplinar da tropa;

XXII - preparar a documentação necessária para instruir os processos de promoção, transferência para a reserva, reforma e concessão de medalhas;

XXIII - controlar a escrituração referente à correspondência, ao arquivo e ao registro das alterações dos oficiais e praças da ESFAP;

XXIV - assessorar o Comandante da ESFAP e proceder ao controle do arranhamento da tropa, do pagamento de diárias, fardamento, e armamento;

XXV - assessorar o Comandante da ESFAP e proceder às providências decorrentes de acidente de serviço, de praças e oficiais integrantes da OPM, em serviço ou não;

XXVI - assessorar o Comandante da ESFAP quanto às providências decorrentes de falecimento de integrante da OPM, em serviço ou não.

Subseção IV

Da Corregedoria

Art. 9º A Corregedoria é a responsável pela coordenação e controle das atividades relacionadas a justiça e disciplina, competindo-lhe, além do que prevê as demais normas e regulamentos, o seguinte:

I – assessorar diretamente o Comandante da ESFAP nas atividades de Polícia Judiciária Militar e nos processos administrativos disciplinares previstos na legislação;

II – acompanhar e controlar as atividades correccionais no âmbito da ESFAP;

III – promover e coordenar a apuração das infrações penais militares e transgressões disciplinares atribuídas a integrantes da ESFAP, quando determinado pelo Comandante ou quando avocados por este, bem como, por iniciativa própria, das que tomar conhecimento;

IV - prestar suporte jurídico ao Comando da ESFAP;

V - prestar informações disciplinares de policiais subordinados à ESFAP;

VI - emitir de certidões disciplinares de procedimentos processados na unidade ou remetidos a esta;

VII - emitir relatórios a critério do Comando da ESFAP;

VIII - fazer a carga e remessa de processos;

IX – encaminhar ao Setor de Pessoal todas as soluções de procedimentos para inserção e publicação;

X - responsabilizar-se pela carga do material distribuído à sua seção.

Subseção V

Do Comandante de Companhia

Art. 10. Aos Comandantes de Companhia, além das ações de planejamento, coordenação, execução e

avaliação e dos encargos que lhe são atribuídos em outros regulamentos, compete:

I - educar militarmente seus comandados, orientando-os no sentido da compenetração do dever, inspirando-se sempre na justiça.

II - procurar conhecer a personalidade, a capacidade e o preparo profissional de cada um dos seus oficiais e praças.

III - empenhar-se para que sua Companhia se apresente de maneira impecável em qualquer ato;

IV - zelar pela saúde de seus comandados e esforçar-se para que adquiram e cultivem hábitos salutareos de atividade física.

V - ouvir com atenção os seus comandados e providenciar, de acordo com os princípios de justiça, para que sejam assegurados os seus direitos e satisfeitos os seus interesses pessoais, sem prejuízo da disciplina, do serviço e da instrução;

VI – submeter à decisão da autoridade superior, os casos que, a seu juízo, mereçam recompensa ou punição superiores às suas atribuições;

VII - acompanhar com solicitude os processos em que estejam envolvidos os seus comandados, esforçando-se para que não lhes falem, nem sejam aqueles retardados, os recursos legais de defesa;

VIII - participar ao Comando e ao Subcomando as ocorrências havidas na Companhia, cujas providências escapem às suas atribuições, assim como as que, pela importância, convenha levar ao conhecimento, embora sobre estas tenha providenciado;

IX - remeter ao Comandante da ESFAP, nas datas oportunas, os documentos regulamentares, ficando responsável pela sua exatidão.

Seção VI

Do Comandante de Pelotão

Art. 11. Ao comandante de pelotão compete:

I - comandar e instruir a fração que lhe for atribuída;

II - cumprir com esmero as ordens dos escalões superiores, sem prejuízo da iniciativa própria, que lhe cabe usar no desempenho de suas atribuições;

III - ter pleno conhecimento das disposições regulamentares em vigor e das ordens e instruções particulares dos escalões superiores;

IV – zelar pela boa apresentação de suas praças e pela correção e asseio nos uniformes, reprimindo qualquer transgressão nessa matéria;

V - responder, por ordem de antiguidade e quando necessário, pelo comando da companhia, tomando, quando necessário, qualquer providência de caráter urgente;

VI – autorizar as saídas temporárias dos alunos durante o expediente acadêmico em caso de necessidade justificada, procurando não interferir nas aulas curriculares ou instruções;



VIII – apresentar o pelotão ao Comandante de Companhia nas paradas diárias e formaturas, informando as alterações;

IX - conhecer, individual e perfeitamente bem, todas as praças de sua fração.

Subseção VII

Do Monitor

Art. 12. Ao Monitor compete:

I – auxiliar o Comandante de Pelotão na execução de suas atribuições.

II - cumprir com esmero as ordens dos escalões superiores, sem prejuízo da iniciativa própria, que lhe cabe usar no desempenho de suas atribuições.

III - ter pleno conhecimento das disposições regulamentares em vigor e das ordens e instruções particulares dos escalões superiores.

IV – zelar pela boa apresentação dos alunos e pela correção e asseio nos uniformes, reprimindo qualquer transgressão nesta matéria;

V – levar ao conhecimento do Comandante de Pelotão toda alteração de aluno que chegar ao seu conhecimento.

VI - visitar, frequentemente, a sala de aula do pelotão, verificando se ela se encontra em condições de uso e manutenção.

VII – apresentar o pelotão ao seu comandante nas paradas diárias e formaturas, informando as alterações.

VIII - conhecer, individual e perfeitamente bem, todos os alunos de seu pelotão.

IX - informar o comandante imediato nos casos em que estiver cumprindo ordem ou disposição de outro superior hierárquico;

X - não dispor de assuntos funcionais, prerrogativas ou concessões legais, sem antes consultar o Comandante de Pelotão;

XI - gerenciar e controlar as saídas autorizadas dos alunos durante o expediente acadêmico.

XII - assegurar a observância ininterrupta das ordens vigentes por parte dos alunos.

CAPÍTULO II

DOS CURSOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 13. A ESFAP é responsável por desenvolver os seguintes Cursos:

I – Curso de Formação de Praças (CFP).

II – Curso de Habilitação de Cabos (CHC).

III – Curso de Formação de Sargentos (CFS).



IV – Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS).

§ 1º O CFP é voltado ao civil aprovado em concurso público para a carreira de praça da PMSC, habilitando-o a desempenhar as funções da graduação de soldado. O curso deve possuir estrutura curricular gradual, sequencial e integrada voltada a completa formação dos soldados, seguindo o plano de ensino do curso.

§ 2º O CHC é voltado ao aprimoramento profissional do futuro cabo, sendo requisito indispensável à praça para ascensão na carreira. O curso deve possuir estrutura curricular gradual, sequencial e integrada voltada à completa formação dos Cabos, seguindo o plano de ensino do curso.

§ 3º O CFS é voltado ao aprimoramento profissional e formação do futuro sargento, sendo requisito indispensável à praça para ascensão na carreira. O curso deve possuir estrutura curricular gradual, sequencial e integrada voltada à completa formação dos Sargentos, seguindo o plano de ensino do curso.

§ 4º O CAS é voltado ao aprimoramento profissional e aperfeiçoamento do 2º Sargento, sendo requisito indispensável para ascensão na carreira. O curso deve possuir estrutura curricular gradual, sequencial e integrada voltada ao completo aperfeiçoamento dos Sargentos, seguindo o plano de ensino do curso.

Art. 14. A matrícula, critérios de avaliação e aprovação, assim como questões relativas à exclusão e desligamento dos cursos serão definidos no Regulamento de Ensino em vigor e nos Planos de Ensino de cada curso.

Art. 15. Os alunos que concluírem os cursos de formação e aperfeiçoamento, receberão no dia da formatura militar o distintivo de conclusão do respectivo curso.

CAPÍTULO III

DO REGIME ACADÊMICO

Art. 16. O regime escolar fixado para os Cursos de Formação e de Aperfeiçoamento de responsabilidade da ESFAP serão definidos nos respectivos Plano de Ensino de cada curso.

Art. 17. Independentemente o regime acadêmico, os alunos em formação devem ter dedicação integral e exclusiva à ESFAP, permanecendo semanalmente à disposição da ESFAP das 07H00 (sete) horas de segunda-feira até às 12H00 (doze) horas de sábado, podendo ser empregados, fora deste período, em atividades complementares relacionadas ao curso que estiver, como escalas de serviço, atividades de ensino ou atividades de frequência obrigatória, sem que haja prejuízo do serviço interno ou externo.

§ 1º Considera-se atividade de frequência obrigatória, além dos atos de serviço e de frequência curricular, a necessidade de permanência dos alunos, sempre que necessário ao desenvolvimento de atividades extracurriculares, treinamentos, exercícios de campo e manutenção em instalações físicas, equipamentos e armamentos sob a responsabilidade da ESFAP.

§ 2º O Comando da ESFAP poderá, através de Ordem, conceder licença aos alunos após o término do expediente acadêmico semanal.

§ 3º A matrícula ou frequência de aluno em formação e aperfeiçoamento nos cursos da ESFAP, a qualquer título, em outro curso de graduação, pós-graduação em qualquer nível, ou em cursos sequenciais, de nível técnico ou semelhante, mesmo que realizados na modalidade de ensino a distância, deverá ser submetida à análise do Comandante da ESFAP, sem prejuízo as atividades desta.

Art. 18. Durante o expediente acadêmico, os alunos somente poderão se ausentar da APMT com a devida autorização do seu comandante imediato.



Art. 19. Em regra, os alunos não poderão gozar férias durante a execução dos cursos presenciais de formação ou aperfeiçoamento.

CAPÍTULO IV

DA HIERARQUIA

Art. 20. A hierarquia, junto com a disciplina, são os princípios basilares da PMSC e norteiam a conduta de cada um de seus integrantes, devendo se observar o seguinte:

I - O Aluno Soldado é praça equiparada ao Soldado, respeitadas as classes previstas.

II - O Aluno Cabo terá precedência hierárquica sobre os Soldados de 1ª Classe.

III - O Aluno Sargento terá precedência hierárquica sobre os Cabos.

Art. 21. A antiguidade entre os alunos do mesmo curso se dará conforme o almanaque, com exceção dos alunos do CFP, onde a antiguidade será definida conforme classificação geral do processo seletivo.

CAPÍTULO V

DA DISCIPLINA

Art. 22. O aluno em formação ou aperfeiçoamento nos cursos ministrados pela ESFAP deverá respeitar e submeter-se a toda legislação e a todos os regulamentos em vigor previstos para os demais policiais militares, além dos estabelecidos para a ESFAP.

Art. 23. Além do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Santa Catarina (RDPMSC) o aluno da ESFAP também está sujeito ao Regulamento Disciplinar Acadêmico, que prevê faltas e sanções acadêmicas.

Art. 24. As faltas acadêmicas são aplicadas eminentemente no caso de faltas do cotidiano acadêmico, desde que a falta não alcance a gravidade das transgressões disciplinares do RDPMSC, caso em que este prevalecerá.

Art. 25. Os atos meritórios ou dignos de louvor serão elogiados na forma do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980.

Art. 26. O aluno do CFP não terá suas faltas acadêmicas computadas nos primeiros 14 (quatorze) dias, contados a partir de sua apresentação, sendo os fatos observado negativos registrados somente para informação.

Art. 27. O aluno do CFP não será punido disciplinarmente nos primeiros 14 (quatorze) dias, contados a partir de sua apresentação, salvo no caso de cometimento de transgressões disciplinares graves, nos termos do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar de Santa Catarina (RDPMSC).

Parágrafo único. A regra do *caput* não se aplica aos alunos do CHC, CFS e do CAS.

Seção I

Da Observação Disciplinar Acadêmica

Art. 28. Todo policial militar que constatar alguma atitude negativa ou positiva por parte de aluno da ESFAP,



poderá fazer uma Observação Disciplinar Acadêmica, a qual poderá se constituir em um Fato Observado Negativo ou Fato Observado Positivo.

§ 1º Fato Observado Negativo é caracterizado como toda ação ou omissão que resulte em infração do cotidiano acadêmico, desde que a infração não alcance a gravidade das transgressões disciplinares do RDPMSC, caso em que este prevalecerá.

§ 2º Fato Observado Positivo é caracterizado como toda a ação excepcional do aluno em formação que resulte em engrandecimento da imagem da ESFAP e ou da PMSC.

Art. 29. Os fatos observados poderão ser constatados por qualquer policial militar de posto ou graduação superior ao aluno.

Art. 30. A administração das Observações Disciplinares Acadêmicas cabe tão somente ao Comandante de Pelotão com auxílio do seu respectivo Monitor, que deverão primar pelos registros dos fatos observados e sua apuração.

Seção II

Do Registro, Classificação e Controle

Art. 31. Quem presenciar determinada situação que considere como uma Observação Disciplinar Acadêmica deverá comunicar para que se registre todas as informações sobre o fato, data, local e o seu horário aproximado, descritos com precisão, de modo que não haja dúvidas sobre o motivo pelo qual o aluno está sendo observado.

Art. 32. As observações disciplinares acadêmicas deverão ser registradas diariamente no relatório de serviço diário da ESFAP.

Art. 33. O oficial responsável por despachar o relatório de serviço diário deverá despachar os registros de observações disciplinares acadêmicas aos respectivos Comandantes de Pelotão e Monitores, que por sua vez, deverão inseri-las em controle próprio e verificar se o fato se enquadra como falta acadêmica, conforme relação prevista no Anexo Único deste Regimento Interno.

Art. 34. Após homologação do Comandante de Pelotão, o Monitor irá informar o aluno sobre as observação disciplinar recebida acadêmicas por qualquer meio hábil.

Art. 35. Cada aluno terá um arquivo pessoal, físico ou eletrônico, sob controle da ESFAP, no qual constarão os documentos relativos à sua vida acadêmica, incluindo as observações disciplinares acadêmicas.

Seção III

Da Pontuação

Art. 36. Ao iniciar o curso, o aluno iniciará com pontuação de observações disciplinares acadêmicas igual a 0 (zero), a qual será acrescida de acordo com a gravidade das faltas acadêmicas cometidas, da seguinte forma:

I – Falta acadêmica leve: 01 (um) ponto;

II – Falta acadêmica média: 02 (dois) pontos; e

III – Falta acadêmica grave: 03 (três) pontos.



Art. 37. A cada fato observado positivo recebido pelo aluno, haverá o decréscimo de 01 (um) ponto da pontuação total.

Seção IV

Do Recurso

Art. 38. Após ser informado sobre uma observação disciplinar acadêmica negativa recebida, o aluno terá o direito de apresentar recurso, expondo os motivos pelo não cabimento da observação.

Art. 39. O prazo para apresentação do recurso é de 48 (quarenta e oito) horas após a ciência pelo aluno da observação disciplinar acadêmica.

Art. 40. Ordem do Comandante da ESFAP irá regular os aspectos administrativos relativos à apresentação e tramitação dos recursos no âmbito da ESFAP.

Art. 41. A análise e solução do recurso caberá ao Comandante de Pelotão, exceto se o fato for observado por este, caso em que o recurso será analisado pelo Comandante de Companhia.

Art. 42. Caso o recurso seja indeferido ou não seja apresentado no prazo, a pontuação correspondente à sua gravidade será somada a pontuação do Aluno.

Seção V

Da Sanção Acadêmica

Art. 43. A sanção acadêmica consiste na perda por parte do aluno de licença concedida por parte do Comando da ESFAP após o término do expediente acadêmico semanal.

Art. 44. O aluno, ao atingir 03 (três) pontos, terá 04 (quatro) horas de sua licença cassada, caso em que poderá ser empregado em atividades de ensino ou atividades de frequência obrigatória, incluída nestas as atividades extracurriculares, treinamentos, exercícios de campo, manutenção em instalações físicas, equipamentos e armamentos sob a responsabilidade da ESFAP, sem que haja prejuízo do serviço interno ou externo.

Art. 45. Após o cumprimento da sanção acadêmica, será realizado o desconto da pontuação geral do aluno equivalente ao período cumprido.

CAPÍTULO VI

DO SERVIÇO ACADÊMICO

Art. 46. Os alunos em formação, além das atividades acadêmicas, concorrerão a escalas de serviço interno, obedecendo aos princípios e às normas estipuladas no Regulamento Interno e de Serviços Gerais (RISG), às diretrizes do Comando-Geral e às normas ou ordens estabelecidas pelo Comando da APMT e da ESFAP.

Art. 47. Os alunos cumprirão as seguintes escalas de serviço interno:

I - plantão de alojamento;

II - sentinela;

III - ronda;

III - auxiliar do aluno de dia;

IV - aluno de dia.

§ 1º O emprego dos alunos nas escalas definidas neste artigo se dará à critério do Comando da ESFAP.

§ 2º As escalas de plantão de alojamento e sentinela serão cumpridas preferencialmente pelos alunos do CFP.

§ 2º As escalas de ronda, auxiliar do aluno de dia e aluno de dia serão cumpridas preferencialmente pelos alunos do CFS.

§ 3º Além das escalas acima, o Comando da ESFAP poderá estabelecer outras escalas ou funções necessárias ao desenvolvimento do serviço interno ou de caráter pedagógico.

§ 4º As atribuições de cada escala de serviço serão reguladas através de Ordem do Comando da ESFAP.

Art. 48. Além das escalas de serviço interno, os alunos poderão ser empregados em escalas externas de serviço operacional, além dos estágios supervisionados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Nos temas referentes ao ensino, serão adotadas as disposições do Regulamento de Ensino em vigor na Corporação, dos planos de ensino de cada curso e de forma subsidiária a legislação vigente.

Art. 50. O Comandante da ESFAP regulamentará as demais atividades e os demais serviços por intermédio de Ordens.

Art. 51. Fica estabelecido o dia 01 de julho de 1983 como data de criação da Escola Superior de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

Art. 52. Casos omissos neste Regimento Interno serão encaminhados ao Diretor da APMT, que adotará as providências cabíveis.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DAS FALTAS ACADÊMICAS

Código	Falta Acadêmica	Classificação
A	FATOS RELATIVOS À APTIDÃO PARA O COMANDO	
A-01	Apresentar Grupamento com atraso.	MÉDIA
A-02	Apresentar Grupamento com atraso causando prejuízo de instrução ou serviço.	GRAVE
A-03	Atribuir a policial militar sob seu comando atribuições que lhe caibam exclusivamente fazer.	MÉDIA



A-04	Ceder à pressão de seus subordinados em detrimento ao interesse da administração.	MÉDIA
A-05	Dar ordens inexecutáveis.	MÉDIA
A-06	Dar ordens ou orientações que permitam interpretações diversas.	LEVE
A-07	Deixar de tomar para si a responsabilidade de resolver problemas que surjam no âmbito de seu comando.	MÉDIA
A-08	Deixar pelotão em situação diferente da devida.	LEVE
A-09	Demonstrar imprecisão ou falta de clareza ao repassar ordens ou instruções a outros policiais.	LEVE
A-10	Demonstrar insegurança ao ter que exercer quaisquer funções de comando.	LEVE
A-11	Demonstrar-se incapaz de criar soluções para situações simples.	LEVE
A-12	Dirigir-se à tropa com tom de voz incompatível.	LEVE
A-13	Manter-se inerte diante de situação que dependa de sua decisão.	MÉDIA
A-14	Não controlar ou tomar as medidas necessárias para manutenção da disciplina de seus comandados.	MÉDIA
A-15	Perder a subordinação dos seus comandados.	MÉDIA
A-16	Trabalhar mal como chefe de turma.	MÉDIA
B	FATOS RELATIVOS AO ASSEIO PESSOAL	
B-01	Deixar de cortar ou apresentar-se com o cabelo fora do padrão.	LEVE
B-02	Estar com a barba malfeita ou sem fazer quando uniformizado.	LEVE
B-03	Estar com a cama, armário ou carteira desarrumada ou suja.	LEVE
B-04	Estar com armamento sujo ou sem manutenção.	MÉDIA
B-05	Estar com calçado sujo.	LEVE
B-06	Estar com coturno sujo, sem engraxar ou sem brilho.	LEVE
B-07	Estar com equipamento ou material sujo, sem manutenção ou em desacordo com o determinado pelo Comando da ESFAP.	LEVE
B-08	Estar com o uniforme sujo, amarrotado, com marcas de friso ou rasgado.	LEVE
B-09	Estar com uniforme incompleto, com combinação irregular de peças ou em desacordo com o regulamento.	MÉDIA
B-10	Ingressar ou sair das dependências	MÉDIA



	da APMT com uniforme em desacordo com o regulamentado ou sem autorização.	
B-11	Não utilizar a cobertura quando devido.	LEVE
B-12	Não zelar com o asseio pessoal.	LEVE
B-13	Transitar na APMT com trajas incompletos ou inadequados.	MÉDIA
B-14	Utilizar acessório não previsto ou em desacordo com o permitido, quando uniformizado.	LEVE
B-15	Utilizar maquiagem/esmalte ou outro acessório fora dos padrões estabelecidos.	LEVE
C	FATOS RELATIVOS AO CARÁTER	
C-01	Contatar servidor ou docente, policial militar ou civil, a fim de obter, para si ou para outrem, vantagem que prejudique a normalidade das atividades de ensino, aprendizagem e avaliação, da rotina da ESFAP, ou que prejudique, de qualquer forma, os demais colegas de turma.	GRAVE
C-02	Consumir, introduzir, guardar ou manter consigo bebida alcoólica sem autorização na área da APMT.	GRAVE
C-03	Faltar com a verdade.	GRAVE
C-04	Passar a agir de modo a mal cumprir as missões que lhe foram atribuídas, como subterfúgio para pleitear indulgência ou dispensa.	GRAVE
C-05	Procurar esquivar-se de qualquer missão ou responsabilidade.	GRAVE
C-06	Retardar cumprimento de ordens recebidas ou ser displicente no seu cumprimento.	GRAVE
C-07	Tentar usar de meio ilícito ou fraudulento na execução de qualquer atividade de ensino ou avaliação prejudique de qualquer forma os demais colegas de turma.	GRAVE
C-08	Utilizar-se de anonimato para qualquer fim.	GRAVE
D	FATOS RELATIVOS AO COMPORTAMENTO SOCIAL	
D-01	Assumir dívidas superiores às suas possibilidades, ou não as saldar, após apresentar-se como aluno ou policial militar para facilitar a transação.	GRAVE
D-02	Comportar-se com intimidade ou promiscuidade com civis ou policiais militares.	GRAVE



D-03	Exteriorizar para colega, policial militar ou civil, através de ato, gesto, palavra ou escrito, comportamento de conotação indecorosa, sexual, amorosa, pejorativa ou de afeição íntima, em dependência ou área militar ou situação de serviço, ensino ou representação.	GRAVE
D-04	Frequentar lugar não compatível com a condição de aluno ou função policial militar.	MÉDIA
D-05	Manifestar-se ou expor-se de maneira inadequada em mídias sociais ou em público estando fardado ou sendo reconhecido como policial militar.	GRAVE
D-06	Portar-se com má postura ou praticar ato incompatível com a moral, dignidade e os bons costumes em dependência ou área policial militar, pública ou particular, estando fardado ou sendo reconhecido como policial militar.	MÉDIA
D-07	Usar palavras de baixo calão.	MÉDIA
E	FATOS RELATIVOS Á CORREÇÃO DE ATITUDES	
E-01	Alimentar-se, preparar alimento ou realizar atos de higiene pessoal em locais não destinados a este fim.	LEVE
E-02	Atrapalhar instrução ou qualquer outro ato de serviço.	MÉDIA
E-03	Adentrar em alojamento destinado a pessoa do sexo oposto sem autorização.	MÉDIA
E-04	Convidar para que adentre em seu alojamento pessoa do sexo oposto sem autorização.	MÉDIA
E-05	Causar transtornos escolares, administrativos, civis ou policiais militares.	GRAVE
E-06	Chegar atrasado a qualquer ato ou instrução.	MÉDIA
E-07	Chegar atrasado a qualquer ato ou instrução com prejuízo ao ensino, ao aprendizado ou ao serviço.	GRAVE
E-08	Cumprir qualquer tarefa com displicência ou demonstrando falta de entusiasmo ou dar-se por incapaz de executá-la sem demonstrar persistência diante das dificuldades.	MÉDIA
E-09	Deixar armário aberto, sem fechadura, puxador ou identificação.	LEVE
E-10	Deixar de comunicar com	MÉDIA



	antecedência a necessidade de viajar.	
E-11	Deixar de informar qualquer alteração que possa implicar em transtornos administrativos.	GRAVE
E-12	Deixar de tomar as providências necessárias à resolução de problemas de serviço.	GRAVE
E-13	Deitar-se na cama do efetivo de serviço.	LEVE
E-14	Deixar sala de aula, alojamento ou qualquer outra dependência desorganizada ou fora dos padrões estabelecidos.	LEVE
E-15	Delegar, sem autorização, suas atribuições a outro aluno ou policial militar.	MÉDIA
E-16	Desconhecer escala de serviço.	MÉDIA
E-17	Dormir ou demonstrar falta de interesse em instrução, palestra, representação ou outra atividade.	MÉDIA
E-18	Desconhecer letra ou entoar de forma displicente canção/hino pré-determinado.	LEVE
E-19	Não entoar canção/hino pré-determinado.	MÉDIA
E-20	Deixar objetos ou equipamentos abandonados ou fora de local autorizado.	MÉDIA
E-21	Abandonar armamento, equipamento ou material da Fazenda.	MÉDIA
E-22	Entrar ou sair das dependências da APMT por vias irregulares ou sem apresentar-se a quem de direito.	MÉDIA
E-23	Entregar documento com atraso, com incorreção de procedimento, fora dos padrões estabelecidos ou com emprego de vocabulário incorreto.	MÉDIA
E-24	Não entregar documento no prazo estipulado.	GRAVE
E-25	Executar mal a manutenção em equipamentos ou instalações físicas.	LEVE
E-26	Não realizar manutenção em equipamentos ou instalações físicas.	MÉDIA
E-27	Extraviar ou danificar bem pertencente a outro policial militar ou à Fazenda de forma culposa.	MÉDIA
E-28	Extraviar ou danificar bem pertencente a outro policial militar ou à Fazenda de forma dolosa.	GRAVE
E-29	Faltar a qualquer ato ou instrução sem autorização ou sem motivo	GRAVE



	justificado.	
E-30	Fazer uso de aparelho eletrônico em instrução sem autorização.	MÉDIA
E-31	Fazer uso de aparelho eletrônico em local ou atividade quando não for autorizado.	LEVE
E-32	Fumar em locais proibidos ou quando determinada a sua proibição.	LEVE
E-33	Introduzir, guardar ou manter consigo arma branca ou de fogo sem autorização na área da APMT.	GRAVE
E-34	Manter-se encostado em paredes ou sentado em locais não permitidos no interior do quartel.	LEVE
E-35	Manter material sem identificação quando determinado.	LEVE
E-36	Manusear armamento sem autorização, em local inapropriado ou que não atente às regras de segurança.	GRAVE
E-37	Marcar atividade extraclasse em nome da turma sem solicitar ao comandante imediato.	GRAVE
E-38	Mexer, falar, rir, tomar posição errada ou manter-se incorreto nas posições quando em forma.	LEVE
E-39	Não entrar em forma	GRAVE
E-40	Entrar em forma com atraso.	MÉDIA
E-41	Não avançar ao rancho quando previsto ou avançar sem permissão.	GRAVE
E-42	Não comunicar missão cumprida.	LEVE
E-43	Não cumprir qualquer ato na esfera de suas atribuições.	MÉDIA
E-44	Não dispor de material ou estar com material diverso do previamente solicitado.	MÉDIA
E-45	Não informar a tempo impossibilidade de comparecer a qualquer ato de instrução ou serviço.	MÉDIA
E-46	Não observar normas da ESFAP ou da APMT.	GRAVE
E-47	Não observar prescrições regulamentares do Regulamento de Continências	LEVE
E-48	Não preservar a limpeza das instalações.	LEVE
E-49	Não se levantar ao toque de alvorada.	MÉDIA
E-50	Não tomar providências para evitar a concretização de falhas iminentes.	MÉDIA
E-51	Promover algazarra em lugares e horários impróprios.	MÉDIA



E-52	Promover ou participar de reunião de qualquer natureza em recinto da ESFAP ou da APMT sem prévia autorização.	GRAVE
E-53	Receber visita sem autorização ou em local não autorizado.	LEVE
E-54	Retirar qualquer documento ou objeto da PMSC das dependências da APMT, sem autorização.	GRAVE
E-55	Sair da APMT sem autorização.	GRAVE
E-56	Sair da sala de aula ou ausentar-se de instrução sem autorização.	GRAVE
E-57	Trabalhar mal quando em execução de qualquer espécie de serviço ou escala acadêmica.	MÉDIA
E-58	Transitar com veículo, nas dependências da APMT, em velocidade incompatível ou realizando manobras que atentem à segurança do local.	MÉDIA
E-59	Transitar em recinto privativo da ESFAP ou APMT sem prévia autorização.	MÉDIA
F	FATOS RELATIVOS AO ESPÍRITO POLICIAL MILITAR	
F-01	Concorrer, de qualquer forma, para luta corporal de colegas, policiais militares ou civis.	GRAVE
F-02	Dar causa, através de boatos ou deliberações infundadas, a insatisfação, reclamação ou preocupações desnecessárias.	MÉDIA
F-03	Demonstrar-se, intencionalmente, intolerante com dificuldades de seus pares ou com opiniões divergentes das suas.	MÉDIA
F-04	Desrespeitar, discutir ou ser descortês com colegas, policiais militares e civis.	GRAVE
F-05	Faltar com a camaradagem com os colegas.	MÉDIA
F-06	Faltar com respeito ou urbanidade com policiais militares ou civis em dependência ou área militar, pública ou particular, estando fardado ou sendo reconhecido como policial militar.	GRAVE
F-07	Não cooperar ou dificultar o comando do chefe de turma ou aluno de serviço.	GRAVE
F-08	Não informar colega ou turma de fato ou ordem prevista.	MÉDIA
F-09	Não obedecer a ordem do chefe de turma ou aluno de serviço.	GRAVE



F-10	Perturbar o silêncio ou estudo dos colegas.	LEVE
F-11	Promover ou participar de jogo proibido ou aposta pecuniária em dependência ou área militar, pública ou particular, estando fardado ou sendo reconhecido como policial militar.	GRAVE
F-12	Provocar animosidade entre alunos.	GRAVE
F-13	Render companheiro em serviço com atraso.	GRAVE
F-14	Repassar informações a outros policiais militares com incorreção.	MÉDIA
F-15	Utilizar material de outro pessoa sem autorização.	MÉDIA
G	Fatos relativos à Hierarquia e Disciplina	
G-01	Agir de modo jocoso ou com intimidade indevida para com os superiores hierárquicos.	GRAVE
G-02	Cumprir ordem ou missão recebida com atraso.	MÉDIA
G-03	Não cumprir ordem ou missão recebida.	GRAVE
G-04	Dar informações inconsistentes ou omissas a superior.	MÉDIA
G-05	Demonstrar ostensivamente, com gestos ou palavras, inconformismo com deliberação de superior sobre qualquer assunto.	GRAVE
G-06	Deixar de comunicar ao superior imediato falta ou irregularidade de que tenha conhecimento.	GRAVE
G-07	Desrespeitar, discutir ou ser descortês com superior hierárquico.	GRAVE
G-08	Entrar ou sair de forma ou de recinto onde se encontre superior sem autorização.	LEVE
G-09	Fazer qualquer comentário com vistas a ironizar ordem ou deliberação de superior ou do comando.	GRAVE
G-10	Mostrar indiferença ou falta de seriedade quando admoestado ou orientado.	GRAVE
G-11	Não seguir os canais de comando.	MÉDIA
G-12	Não observar ou não prestar as manifestações de respeito e deferência previstas no R-CONT.	MÉDIA
G-13	Prestar de forma incorreta as manifestações de respeito e deferência previstas no R-CONT.	LEVE
G-14	Tomar decisões que contrariem as Normas ou Regulamentos.	GRAVE



G-15	Tratar de qualquer assunto já deliberado por seu monitor ou comandante, tentando reverter ordem ou proibição já emanada.	GRAVE
------	--	-------



Ato da Polícia Militar nº 1082/2022

BEPM: 2022/36

Data publicação: 09/09/2022

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS RECURSOS
PROVENIENTES DOS CONVÊNIOS DE TRÂNSITO -
JANEIRO/2022

Janeiro/2022

Ato da Polícia Militar nº 1096/2022

BEPM: 2022/36
 Data publicação: 09/09/2022
 Protocolo SGPe: PMSC 52020/2022
 Assunto: DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 926278-4 Israel Nascimento Damázio e outros para frequentar o Curso de Formação de Instrutores PROERD - Currículo Educação Infantil, anos iniciais, 5º e 7º Anos do Ensino Fundamental – II/2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no Decreto nº 1860/2022; tal como na alínea "a", XXI, Art. 3º, Art. 31 e 32 descritos no Ato nº 1395/PMSC/2019, e conforme Edital Nº 032/APMT/FAPOM/2022,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para frequentar o Curso de Formação de Instrutores PROERD - Currículo Educação Infantil, Anos Iniciais, 5º e 7º anos do Ensino Fundamental - II/2022, a ser realizado pela Coordenadoria Estadual do PROERD, no município de Florianópolis/SC, no período de 05 a 15 de setembro de 2022, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome
1	Capitão	926278-4	Israel Nascimento Damazio
2	1º Sargento	928547-4	Maicon Otto
3	3º Sargento	925207-0	Alisson Sergio Walter
4	3º Sargento	927050-7	Marco Antonio Martins Silva
5	3º Sargento	928884-8	Cleiton Antonio Niehues
6	3º Sargento	925982-1	Mateus Edson Til
7	Cabo	933193-0	John Da Silva Francisco
8	Cabo	371293-1	Gisele Trentin
9	Cabo	933810-1	Marcelo Marquioli
10	Cabo	928133-9	Fabricio Correa Rosa
11	Cabo	932846-7	Hernane Ruschel
12	Cabo	933458-0	Karina Anderson Dos Santos
13	Cabo	933109-3	Daniele Gesser Bittencourt
14	Soldado	986149-1	Fernanda Furlan Silvestre
15	Soldado	990857-9	Jessica Fernanda Araujo
16	Soldado	620540-2	Cristina Da Silva Clarindo
17	Soldado	990632-0	Vanessa Cristina Borges Da Silva
18	Soldado	960801-0	Marina Domingues Mafra
19	Soldado	932722-3	Hamilly De Castro Fontao



20	Soldado	620474-0	Lizie Andressa De Lazari Jantara
21	Soldado	933342-8	Luana Noro
22	Soldado	611523-3	Izadora Ribeiro Da Silva
23	Soldado	932889-0	Bruno Roberto Dolinski Cardoso
24	Soldado	688135-1	Animara Feliciano Da Silva Nascimento
25	Soldado	934581-7	Daivid Vanel Rodrigues Da Silva
26	Soldado	620538-0	Cristiano Lucas Moser
27	Soldado	620154-7	Breno Vinicius Oliveira Marinho
28	Soldado	933286-3	Maicon Alessandro Goncalves
29	Soldado	611470-9	Max Rodrigo Da Silva
30	Soldado	620656-5	Iago Lima Da Fonseca
31	Soldado	990331-3	Ricardo Viecco De Rezende
32	Soldado	656923-4	Caio Fernando Wackerhage
33	Soldado	611353-2	William Debastiani Rodrigues
34	Soldado	989885-9	Andre Filipe Spader
35	Soldado	934634-1	Daniel Vieira
36	Soldado	990029-2	Gesse Correia Dos Santos
37	Soldado	934658-9	Wellison Netto Alves
38	Soldado	933410-6	Chaiana Knorek
39	Soldado	620481-3	Douglas Tancredo Amorim
40	Soldado	933407-6	Aline Becker
41	Soldado	611482-2	Joao Carlos Pagnonceli
42	Soldado	932181-0	Sarita Rodrigues Inacio Correia

2. Os referidos policiais militares durante o curso permanecem **ADIDOS** à OPM de origem.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 01 de setembro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]

MARCELO PONTES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1102/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 29544/2022
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – Sd PM Mat. 934605-8 Caio Ruas
Alves por interrupção do Curso de Táticas Policiais -
PMSC - 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 1.860/2022; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019, e conforme Edital Nº 019/APMT/FAPOM/2022, bem como Nota nº 109/AI/17º BPM/2022,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por interrupção, devido desligamento, do Curso de Táticas Policiais, realizado na Academia de Polícia Militar da Trindade, no município de Florianópolis/SC, o seguinte policial militar, em 16 de agosto de 2022:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	Soldado	934605-8	Caio Ruas Alves	17BPM/GCSV	Joinville

Florianópolis, 02 de setembro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]

MARCELO PONTES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1103/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 29544/2022
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – 1º Ten PM Mat. 934041-6 Diego Knoener e outros por conclusão do Curso de Táticas Policiais - PMSC - 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 1.860/2022; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019, e conforme Edital nº 019/APMT/FAPOM/2022,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Táticas Policiais - PMSC - 2022, realizado na Academia de Polícia Militar da Trindade, no município de Florianópolis/SC, os seguintes policiais militares nas respectivas OPM, a contar de 02 de setembro de 2022:

Ordem	Posto/Grad	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	1º Tenente	934041-6	Diego Knoener	10BPM/CPAE/1P EL	Blumenau
2	Cabo	932997-8	Rafael da Rosa Pires	34BPM/1CIA/PPA E/1GP - TATICO	Imbituba
3	Cabo	674739-6	Viviane Macari	BAPM/1CIA/1PEL /1GP	Florianópolis
4	Cabo	933083-6	Cristiano Matiello de Abreu	4BPM/CPAE/1PE L/1GP - TATICO	Florianópolis
5	Soldado	933777-6	Thiago Augusto Kreich	24BPM/1CIA/1PE L/2GP	Biguaçu
6	Soldado	933692-3	Alisson Bruno da Silveira	4BPM/CPAE/1PE L/1GP - TATICO	Florianópolis
7	Soldado	933960-4	Greyson Loss	35BPM/1CIA/1PE L/1GP	Braço do Norte
8	Soldado	934211-7	Bruno Krischnegg	10BPM/CPAE/1P EL/1GP - TATICO	Blumenau
9	Soldado	934094-7	Tauni Weber Rodrigues	19BPM/1CIA/PPA E/1GP - TATICO	Araranguá
10	Soldado	934470-5	Carlos Henrique Ferreira	4BPM/3CIA/2PEL /2GP	Florianópolis
11	Soldado	989748-8	Alison Vieira da Silva	12BPM/1CIA/PPA E/1GP - TATICO	Balneário Camboriú
12	Soldado	990530-8	Gustavo Milleo de Castro Schibelsky	37BPM/1CIA/1PE L/1GP	Santo Amaro da Imperatriz
13	Soldado	990789-0	Thiago Barraviera	18BPM/1CIA/2PE	Brusque



14	Soldado	990385-2	Ederson Manoel	L/2GP 29BPM/1CIA/1PE	Içara
15	Soldado	990868-4	Lincon Quadros Piccoli	L/1GP 16BPM/1CIA/PPA E/1GP - TATICO	Palhoça
16	Soldado	990449-2	Dashiel Luiz Hans	2BPM/CPAE/1PE L/1GP - TATICO	Chapecó
17	Soldado	990787-4	Almir Victor Baia de Amorim	22BPM/1CIA/2PE L/1GP	Florianópolis
18	Soldado	990339-9	Gabriel Eloy da Silva	23BPM/1CIA/2PE L/2GP	São Bento do Sul
19	Soldado	990127-2	Felipe Cardozo Fernandes	13BPM/1CIA/PPA E/1GP - TATICO	Rio Do Sul
20	Soldado	990039-0	Guilherme Bastos Gehlen	1BPM/CPAE/1PE L/1GP - TATICO	Itajaí
21	Soldado	990862-5	Oderli Schlichting Junior	22BPM/1CIA/PPA E/1GP - TATICO	Florianópolis
22	Soldado	990711-4	Paulo Cesar Martins	4BPM/2CIA/1PE L/1GP	Florianópolis
23	Soldado	989922-7	Fernando Back Weigel	18BPM/1CIA/PPA E/1GP - TATICO	Brusque
24	Soldado	990340-2	Dhiego Henrique Pereira	23BPM/1CIA/2PE L/2GP	São Bento do Sul
25	Soldado	990334-8	Darcisio Inacio Felippi Junior	8BPM/CPAE/1PE L/2GP - ROCAM	Joinville
26	Soldado	990523-5	Leonardo Rosa da Silva	4BPM/CPAE/1PE L/1GP - TATICO	Florianópolis

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de setembro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]

MARCELO PONTES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1104/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: SCM 1422/2022
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – S Ten PM Mat. 922455-6 Luiz Fabiano Martins e outros por conclusão do Treinamento: Nivelamento em Segurança Institucional I/22 – Guarda Patrimonial – Casa Militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 1.860/2022; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019, e conforme Plano de Ensino nº 129/APMT/FAPOM/2022,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Treinamento: Nivelamento em Segurança Institucional I/22 – Guarda Patrimonial, realizado pela Casa Militar, os seguintes policiais militares nas respectivas OPM, a contar de 25 de agosto de 2022:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	Subtenente	922455-6	Luiz Fabiano Martins	AJG/CCSV	Florianópolis
2	Subtenente	925674-1	Fabiano Coelho	AJG/CCSV	Florianópolis
3	1º Sargento	918504-6	Valdir Jose de Bitencourt	AJG/CCSV	Florianópolis
4	2º Sargento	919599-8	Peterson da Cunha	AJG/CCSV	Florianópolis
5	2º Sargento	922260-0	Luciano Ferreira	AJG/CCSV	Florianópolis
6	2º Sargento	920974-3	Fabio Humberto Machado	AJG/CCSV	Florianópolis
7	2º Sargento	920554-3	Antonio Cesar Duarte Pereira	AJG/CCSV	Florianópolis
8	2º Sargento	922279-0	Luciano Batista Albino	AJG/CCSV	Florianópolis
9	2º Sargento	922241-3	Vagner Altamiro da Conceicao	AJG/CCSV	Florianópolis
10	2º Sargento	921990-0	Eduardo Luiz Rachadel	AJG/CCSV	Florianópolis
11	2º Sargento	922923-0	Rodrigo Bonatelli da Silva	AJG/CCSV	Florianópolis
12	2º Sargento	923261-3	Andrei Dos Santos	AJG/CCSV	Florianópolis
13	2º Sargento	923241-9	Ricardo Vieira	AJG/CCSV	Florianópolis
14	3º Sargento	925427-7	Fabiano Antonio	AJG/CCSV	Florianópolis



			Jacinto		
15	3º Sargento	923960-0	Manoel Henrique Da Silveira	AJG/CCSV	Florianópolis
16	3º Sargento	925052-2	Enio Cesar de Moraes	AJG/CCSV	Florianópolis
17	3º Sargento	925110-3	Edson Luiz Werlich	AJG/CCSV	Florianópolis
18	3º Sargento	921944-7	Moacir Basilio Pires Filho	AJG/CCSV	Florianópolis
19	Cabo	926435-3	Jose Andre Matilde	AJG/CCSV	Florianópolis
20	Cabo	926591-0	Marcelo Meirelles	AJG/CCSV	Florianópolis
21	Cabo	926581-3	Alexsandro Assis do Vale	AJG/CCSV	Florianópolis
22	Soldado	933705-9	Carlos Augusto Bohn	AJG/CCSV	Florianópolis
23	Soldado	990640-1	Maira Ramos Rebeschini	AJG/CCSV	Florianópolis
24	Soldado	934439-0	Bruno Francisco da Silva	AJG/CCSV	Florianópolis
25	Soldado	934661-9	Alessandra Dias	AJG/CCSV	Florianópolis
26	Soldado	933228-6	Rafael Lobo	AJG/CCSV	Florianópolis
27	Soldado	931544-6	Hellder Cesa Magalhaes	AJG/CCSV	Florianópolis

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de setembro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]
MARCELO PONTES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1105/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 15658/2022
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – Maj PM Mat. 929198-9 Carlos Eduardo Steil Silva e outros por conclusão do Curso de Segurança de Proteção de Autoridades – 2ª Edição.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 1.860/2022; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019, e conforme Edital nº 024/APMT/FAPOM/2022,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Curso de Segurança de Proteção de Autoridades - 2ª Edição, realizado na Academia de Polícia Militar da Trindade, no município de Florianópolis/SC, os seguintes policiais militares nas respectivas OPM, a contar de 02 de setembro de 2022:

Ordem	Posto/Grad	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	Major	929198-9	Carlos Eduardo Steil Silva	AJG/GABINETE DO CMTG	Florianópolis
2	1º Tenente	934023-8	Nicolas Vasconcelos Marques	21BPM/2CIA	Florianópolis
3	1º Tenente	927770-6	Rafael Forchesatto	30BPM/1CIA	Xanxerê
4	Subtenente	927217-8	Jakson Douglas Soares	AJG/CCSV	Florianópolis
5	2º Sargento	925193-6	Fernanda Madalena Batista	AJG/CCSV	Florianópolis
6	2º Sargento	926420-5	Otoniel Pereira da Rosa	14BPM/GCSV	Jaraguá Do Sul
7	2º Sargento	923452-7	Humberto Pinheiro	AJG/CCSV	Florianópolis
8	2º Sargento	927431-6	Ricardo Rosa Junior	AJG/CCSV	Florianópolis
9	3º Sargento	928765-5	Misael Goulart	AJG/CCSV	Florianópolis
10	Cabo	926433-7	Adriel Ruthes	AJG/CCSV	Florianópolis
11	Cabo	929706-5	Joao Otavio de Oliveira	AJG/CCSV/GCSV	Florianópolis
12	Cabo	927310-7	Anderson Goncalves Vieira	AJG/CCSV	Florianópolis
13	Cabo	926542-2	Leandro	AJG/CCSV	Florianópolis



			Rachadel		
14	Cabo	928299-8	Leandro Dias	AJG/CCSV	Florianópolis
15	Cabo	933451-3	Elisa Abraham Peres	AJG/CCSV	Florianópolis
16	Cabo	932130-6	Diego Altamiro dos Santos	BPCHOQUE/1CI A/1PEL/2GP	Florianópolis
17	Cabo	930511-4	Edson De Castro Carceles	21BPM/GCSV	Florianópolis
18	Cabo	928277-7	Carlos Feliph Loch Wolff	16BPM/1CIA/PPA E/1GP - TATICO	Palhoça
19	Cabo	926816-2	Glauber Brocker de Matos	AJG/CCSV	Florianópolis
20	Cabo	930971-3	Fabio Da Silveira	AJG/CCSV/GCSV	Florianópolis
21	Soldado	934557-4	Leandro Souza Feliciano	16BPM/1CIA/PPA E/1GP - TATICO	Palhoça
22	Soldado	930482-7	Dianata Simone Welter	16BPM/GCSV	Palhoça
23	Soldado	930833-4	Diorges Lisboa Martins	1BPM/2CIA/1PEL /1GP	Itajaí
24	Soldado	933040-2	Jefferson Alves	AJG/CCSV	Florianópolis

2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 02 de setembro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]

MARCELO PONTES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1106/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 62108/2022
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA 2º
SGT PM MAT 921501-8-01 ANGELO GOMES DE
MATOS

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-F, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **ANGELO GOMES DE MATOS**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat **921501-8-01**, contar de **01 de setembro de 2022**.

Florianópolis, 02 de setembro de 2022.

MARCELO PONTES

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1107/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 38684/2022
Assunto: DECISÃO JUDICIAL - alterar a data de promoção do cargo de 2º Sargento PM para 31 de janeiro de 2019, do 1º Sargento PM Mat 920617-6 JONAS ACACIO DOLLA

TORNAR SEM EFEITO, por erro formal, o Ato nº 597/2022, publicado no BEPM nº 22/2022 de 03/06/2022e, por DETERMINAÇÃO JUDICIAL, contida nos autos do Processo nº 5001752-02.2020.8.24.0090/SC, da Vara de Direito Militar da Comarca da Capital, alterar a data de início do cargo de 2º Sargento PM, passando de 11 de agosto de 2019 para 31 de janeiro de 2019, do 1º Sargento QPPM matrícula 920617-5 JONAS ACACIO DOLLA.

Florianópolis, 05 de setembro de 2022.

Assinado eletronicamente

MARCELO PONTES

Cel PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1108/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 8229/2019
Assunto: Retificar o afastamento definitivo de RESERVA para
REFORMA POR INCAPACIDADE FÍSICA por
determinação judicial do 3º Sargento PM Mat.
918547-0-01 HÉLIO CARNICER

TORNAR SEM EFEITO por erro formal, em cumprimento a Sentença prolatada nos Autos do Processo nº 5015250-65.2020.8.24.0091/SC, o Ato de Transferência para a Reserva Remunerada nº 695/2022, publicado no BEPM nº 25 de 24/06/2022 e **REFORMAR POR INCAPACIDADE FÍSICA**, de acordo com Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 24-A do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, Art. 1º, § 4º do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, bem como o estipulado no inciso II do artigo 100, no artigo 108, no inciso II do artigo 109, no inciso V do artigo 111, no Art. 113, da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, **HÉLIO CARNICER**, 3º Sargento PM Mat **918547-0-01**, a contar de **06 de maio de 2018**.

Florianópolis, 05 de setembro de 2022.

MARCELO PONTES
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1109/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 40032/2022
Assunto: CLASSIFICAÇÃO – 2º Sgt PM Mat.924156-6 Edinei Fabiano Bonanoni e outros por encerramento do Treinamento para Efetivo dos Canis Setoriais - PMSC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 1.860/2022; tal como no inciso XVII, Art. 3º do Ato nº 1.395/PMSC/2019, e conforme Plano de Ensino Nº 166/APMT/FAPOM/2022,

RESOLVE:

1. **CLASSIFICAR** por conclusão do Treinamento para Efetivo dos Canis Setoriais, realizado na Sede da Companhia de Policiamento com Cães, no município de São José/SC, os seguintes policiais militares, a contar de 03 de setembro de 2022:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	2º Sargento	924156-6	Edinei Fabiano Bonanoni	10BPM/CPAE/2P EL/2GP - GPCAES	Blumenau
2	3º Sargento	924850-1	Ronaldo Bento de Almeida	28BPM/1CIA/1PE L/2GP	Laguna
3	3º Sargento	925795-0	Ronaldo Jose Zanin	11BPM/1CIA/PPA E/2GP - GPCAES	São Miguel Do Oeste
4	Cabo	928030-8	Tiago Saldanha Steffen	1BPM/CPAE/2PE L/2GP - GPCAES	Itajaí
5	Cabo	926999-1	William Damasco Pereira	2CRPM/EPM/GC SV	Lages
6	Cabo	928809-0	Andreo da Silva Andrade	20BPM/1CIA/PPA E/2GP - GPCAES	Concórdia
7	Cabo	929865-7	Paulo Henrique Dias	8BPM/CPAE/2PE L/1GP - GPCAES	Joinville
8	Cabo	926514-7	Alexandre Rodrigues da Silva	26BPM/1CIA/PPA E/2GP - GPCAES /ROCAM	Herval D Oeste
9	Cabo	933850-0	Raul de Lima Piola	11BPM/1CIA/PPA E/2GP - GPCAES	São Miguel Do Oeste
10	Cabo	932938-2	Ederson Franca de Machado	9BPM/CPAE/2PE L/1GP - GPCAES	Criciúma
11	Soldado	359381-9	Silas Antônio Correa	3BPM/2CIA/1PE L/2GP	Porto União
12	Soldado	933003-8	Max Sampaio	28BPM/1CIA/1PE	Laguna



13	Soldado	934415-2	Ribeiro Portinho Cardoso de Castro	L/2GP 5BPM/1CIA/PPA E/2GP - GPCAES /ROCAM	Tubarão
14	Soldado	933953-1	Edvan Luchtemberg Soares	9BPM/CPAE/2PE L/1GP - GPCAES	Criciúma
15	Soldado	932994-3	Mauro Eduardo Rodrigues	35BPM/1CIA/1PE L/1GP	Braço do Norte
16	Soldado	930085-6	Rodrigo Cardoso de Souza	19BPM/1CIA/PPA E/2GP - GPCAES /ROCAM	Araranguá
17	Soldado	932780-0	Marcelo Luis Manfroi	2BPM/CPAE/2PE L/2GP - GPCAES	Chapecó

2. **CLASSIFICAR** por não apresentação no Treinamento para Efetivo dos Canis Setoriais, realizado na Sede da Companhia de Policiamento com Cães, no município de São José/SC, os seguintes policiais militares, a contar de 29 de agosto de 2022:

Ordem	Graduação	Matrícula	Nome	Lotação	Município
1	Soldado	932840-8	Bruno Brito Quintanilha	8BPM/CPAE/2PE L/1GP - GPCAES	Joinville
2	Soldado	934104-8	Erico Stocker Neto	9BPM/CPAE/2PE L/1GP - GPCAES	Criciúma
3	Soldado	932779-7	Francis Dos Santos	2BPM/CPAE/2PE L/2GP - GPCAES	Chapecó

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 05 de setembro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]
MARCELO PONTES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1110/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 62615/2022
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA O
2º SARGENTO PM MAT 920963-8-01 RICARDO
GALLIANI

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-F, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **RICARDO GALLIANI**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **920963-8-01**, contar de **01 de setembro de 2022**.

Florianópolis, 05 de setembro de 2022.

MARCELO PONTES
Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1111/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC00042889/2021
Assunto: ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA do Cb PM Ref
Mat 934169-2 Jeferson Luiz Esmeraldino

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 587/JMC/2021, **JEFERSON LUIZ ESMERALDINO** Cb PM Ref Mat. **934169-2**, CPF nº **060.434.949-14**, a contar de **17 de fevereiro de 2021**.

Florianópolis, 05 de setembro de 2022.

MARCELO PONTES

Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1113/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 63127/2022
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA 2º
SGT PM MAT 924091-8-01 YRÃ TIARAJÚ RIBEIRO

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **YRÃ TIARAJÚ RIBEIRO**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat **924091-8-01**, contar de **23 de agosto de 2022**.

Florianópolis, 05 de setembro de 2022.

MARCELO PONTES

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1114/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 63543/2022
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
SAVAS NAELZO LAUREANO, 2º Sargento da Polícia
Militar, Mat. 923290-7-01

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-F, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SAVAS NAELZO LAUREANO**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **923290-7-01**, a contar de **05 de setembro de 2022**.

Florianópolis, 05 de setembro de 2022.

MARCELO PONTES

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1115/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 63187/2022
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA O
2º SARGENTO PM MAT 923788-7-01 LEONARDO
BARCELOS DOS SANTOS

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-F, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **LEONARDO BARCELOS DOS SANTOS**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat **923788-7-01**, contar de **02 de setembro de 2022**.

Florianópolis, 05 de setembro de 2022.

MARCELO PONTES
Cel. PM Comandante-Geral

Ato da Polícia Militar nº 1116/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 31912/2022
Assunto: DESIGNAÇÃO – 2º Ten PM Mat. 927888-5 Cleo Machado e outros para frequentar o Curso de Radiopatrulha - 9º CRPM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no Decreto nº 1.860/2022; tal como na alínea "a", XXI, Art. 3º, Art. 31 e 32 descritos no Ato nº 1395/PMSC/2019, e conforme Edital nº 031/APMT/FAPOM/2022,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para frequentar o Curso de Radiopatrulha - 9º CRPM, realizado na Sede do 11º Batalhão de Polícia Militar, no município de São Miguel do Oeste/SC, no período de 05 a 16 de setembro de 2022, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto/Grad	Matrícula	Nome
1	2º Tenente	927888-5	Cleo Machado
2	2º Sargento	928875-9	Douglas Manica
3	3º Sargento	928880-5	Jeferson Luiz de Pilar Cardoso
4	Cabo	928910-0	Rafael Ritter
5	Cabo	933349-5	Susana Alves da Maia
6	Cabo	932556-5	Diego Guerra
7	Cabo	933850-0	Raul De Lima Piola
8	Cabo	928632-2	Lucas Puntel de Moraes
9	Soldado	930819-9	Luiz Antônio Garcia
10	Soldado	611424-5	Horácio Ghisleni Fernandez
11	Soldado	620035-4	Rai Adisson Sell
12	Soldado	932096-2	Eduardo Pinto da Cruz
13	Soldado	611163-7	Caroline Schneider
14	Soldado	611128-9	Jonathan Miguel Graebin
15	Soldado	989935-9	Jocimar Luiz Bach
16	Soldado	620661-1	Ivair Dirciano Bombardelli
17	Soldado	930570-0	Diego dos Santos Dalsotto
18	Soldado	933353-3	Viviane Regina Marin
19	Soldado	611348-6	Lucas Matheus Lanjus
20	Soldado	620264-0	Maico Rodrigo Turra
21	Soldado	620346-9	Mauro Luiz Brigoni
22	Soldado	933329-0	Antonia Erica Somavilla
23	Soldado	693970-8	Filipe Ferreira Silveira



24	Soldado	611456-3	Mauristone de Oliveira Brandão
25	Soldado	611207-2	Daniel José Kesterke
26	Soldado	963131-3	Edina Rebelatto
27	Soldado	620268-3	Marcelo Vitor Muller Gobbi
28	Soldado	611519-5	Eduardo Colombo
29	Soldado	932515-8	Denise Maiara da Rocha Foppa
30	Soldado	930563-7	Leandro Bazzo
31	Soldado	934280-0	Adriel Vieira
32	Soldado	611550-0	Lucas Taylor Rocha Cruz
33	Soldado	620517-8	Cassiano Sartori
34	Soldado	620122-9	Alisson Costa
35	Soldado	611459-8	Leonardo Mendonça Piazzoli

2. Os referidos policiais militares durante o curso permanecem **ADIDOS** à OPM de origem.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 05 de setembro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]

MARCELO PONTES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1117/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 62909/2022
Assunto: TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA,
GINO VALTER BARTOLUCCI, 2º Sargento da Polícia
Militar, Mat. 921983-8-01,

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Dec. Estadual nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **GINO VALTER BARTOLUCCI**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **921983-8-01**, a contar de **01 de setembro de 2022**.

Florianópolis, 06 de setembro de 2022.

MARCELO PONTES

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1118/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 62199/2022
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA 2º
SGT PM MAT 922296-0-01 SALESIO PIRES

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **SALESIO PIRES**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat **922296-0-01**, contar de **29 de agosto de 2022**.

Florianópolis, 06 de setembro de 2022.

MARCELO PONTES

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1119/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 56152/2022
Assunto: TORNAR SEM EFEITO, por erro formal, o Ato nº 875/2022, publicado no BEPM nº 32/2022 de 12/08/2022 e TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA SUB TEN PM Mat. 921368-6-01 CLOVIS FREITAS DOS SANTOS

TORNAR SEM EFEITO, por erro formal, o Ato nº 875/2022, publicado no BEPM nº 32/2022 de 12/08/2022 e **TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA**, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-F, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **CLOVIS FREITAS DOS SANTOS**, Subtenente da Polícia Militar, Mat **921368-6-01**, contar de **04 de agosto de 2022**.

Florianópolis, 06 de setembro de 2022.

MARCELO PONTES

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1120/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 63854/2022
Assunto: EXONERAÇÃO - Cel PM Mat. 913601-0 Zelindro
Ismael Farias do cargo de Diretor de Saúde e
Promoção Social - Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 1.860/2022; bem como no inciso XXII, Art. 1º do Ato 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **EXONERAR** do cargo de Diretor de Saúde e Promoção Social, com sede em Florianópolis/SC, o **Coronel PM Mat. 913601-0 Zelindro Ismael Farias**, a contar de 15 de setembro de 2022.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de setembro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]
MARCELO PONTES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1121/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 63854/2022
Assunto: NOMEAÇÃO - Cel PM Mat. 921248-5 Arlene Sousa da Silva Villela para o cargo de Diretora de Saúde e Promoção Social - Florianópolis.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 1.860/2022; bem como no inciso XX, Art. 1º do Ato 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

- NOMEAR** para o cargo de Diretora de Saúde e Promoção Social, com sede em Florianópolis/SC, a **Coronel PM Mat. 921248-5 Arlene Sousa da Silva Villela**, a contar de 15 de setembro de 2022.
- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de setembro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]
MARCELO PONTES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1122/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 00061883/2022
Assunto: ATO DE DEFERIMENTO DE ISENÇÃO IMPOSTO
RENDA - 3ºSgt PM RR Mat 914927-9 Marcelo
Antônio de Lima

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 440/JMC/2022, **MARCELO ANTÔNIO DE LIMA 3ºSgt PM RR Mat 914927-9**, CPF nº **573.582.739-15**, a contar de **12 de fevereiro de 2021**.

Florianópolis, 06 de setembro de 2022.

MARCELO PONTES

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1123/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: 33827/2022
Assunto: LICENCIAMENTO “EX-OFFICIO” do Soldado PM
Mat 934727-5 Ismailon Gomes Lima

Considerando o indeferimento do pedido de Prorrogação do Tempo de Serviço do Soldado PM matrícula 934727-5 ISMAILON GOMES LIMA, devidamente notificado, por parte do Comandante do 9º Batalhão de Polícia Militar, constante no Processo PMSC 33827/2022. Considerando que o Soldado PM matrícula 934727-5 ISMAILON GOMES LIMA ingressou com recurso contra a decisão de indeferimento do pedido de Prorrogação do Tempo de Serviço.

Considerando que o Comandante do 9º BPM conheceu do recurso interposto pelo Soldado PM matrícula 934727-5 ISMAILON GOMES LIMA, sob Protocolo PMSC33827/2022, e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo a decisão administrativa recorrida.

Considerando que o Soldado PM matrícula 934727-5 ISMAILON GOMES LIMA ingressou com recurso em 2º grau endereçado ao senhor GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA contra a decisão de negativa de provimento do recurso, por parte do Comandante do 9º BPM. Considerando que o senhor GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do ATO nº 1790 / 2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL – SC – Nº21.848, de 01.09.2022, conheceu do recurso em 2º grau interposto pelo Soldado PM matrícula 934727-5 ISMAILON GOMES LIMA, sob Protocolo PMSC33827/2022, e no mérito, negou-lhe provimento, mantendo decisão administrativa recorrida.

Considerando o exaurimento de recursos na esfera administrativa com a decisão do senhor GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA. DECIDO: **LICENCIAR EX-OFFICIO, Soldado PM 934727-5 ISMAILON GOMES LIMA**, com base nos arts. 100, V, 124, §3º. I e III, todos da Lei nº 6.218/1093, c/c o art. 8º, IV, VII e Parágrafo único, do Decreto Estadual nº 348/2019 e Portaria 146/PMSC/2021.

Criciúma, 06 de setembro de 2022.



Ato da Polícia Militar nº 1124/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 64175/2022
Assunto: CLASSIFICAÇÃO - Cap PM Mat. 932469-0 Jônatas
Wondracek por cessar a disposição ao Tribunal de
Contas de Santa Catarina.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no Decreto nº 1.860/2022; Decreto nº 88.777/1983, bem como nos Art. 29 e Art. 30 do Ato nº 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **CESSAR A DISPOSIÇÃO** do **Capitão PM Mat. 932469-0 Jônatas Wondracek** ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, onde exercia função de interesse policial-militar, no município de Florianópolis/SC.
2. **CLASSIFICAR** o **Capitão PM Mat. 932469-0 Jônatas Wondracek** no Gabinete do Comandante-Geral na Ajudância-Geral, com sede em Florianópolis/SC, **SEM ÔNUS** ao Estado, a contar de 08 de setembro de 2022.
3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de setembro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]
MARCELO PONTES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Ato da Polícia Militar nº 1126/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 38087/2022
Assunto: DESIGNAÇÃO – Cap PM Mat. 929682-4 Ruy
Florêncio Teixeira Junior e outros para frequentar o
Curso de Radiopatrulha - 4º CRPM.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83; assim como no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina; no Decreto nº 1.860/2022; tal como na alínea "a", XXI, Art. 3º, Art. 31 e 32 descritos no Ato nº 1395/PMSC/2019, e conforme Edital nº 035/APMT/FAPOM/2022,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** para frequentar o Curso de Radiopatrulha - 4º CRPM, realizado na Sede do 2º Batalhão de Polícia Militar, no município de Chapecó/SC, no período de 12 a 23 de setembro de 2022, os seguintes policiais militares:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome
1	Capitão	929682-4	Ruy Florencio Teixeira Junior
2	2º Tenente	611042-8	Romulo Rosado Viero
3	Subtenente	926188-5	Cezar Augusto Muller Menezes De Oliveira
4	Cabo	659305-4	Flavia Kemer Oliveira
5	Cabo	930856-3	Robson Farias
6	Cabo	926451-5	Marcio Evandro Schweigert
7	Soldado	620362-0	Naianne Teixeira Soeiro Lobato
8	Soldado	990219-8	Rafael Dos Santos Da Silva
9	Soldado	620528-3	Pamela Maria Faccio Agnolin
10	Soldado	620612-3	Luis Carlos Da Silva Sena
11	Soldado	620383-3	Jefferson Cristiano Serzedelo De Oliveira
12	Soldado	620524-0	Christian Adam Rheinheimer
13	Soldado	620545-3	Daniel Figueiro
14	Soldado	620576-3	Guilherme Ramos Antunes
15	Soldado	620574-7	Diego De Lemos Correa
16	Soldado	611434-2	Matheus Bogdezevicius
17	Soldado	611235-8	Tais Renata Antunes
18	Soldado	985346-4	Jhonatan Cauduro



			Wazlawick
19	Soldado	620381-7	Jeane Elis Dal Posso
20	Soldado	620255-1	Francielly Marinho De Souza
21	Soldado	611350-8	Fabricio Bazzi
22	Soldado	611285-4	Marcelo Dalmoro
23	Soldado	620031-1	Raquel Cristina Frandolozo
24	Soldado	930853-9	Rafael Bottin Both
25	Soldado	620501-1	Carine Taube Vivian
26	Soldado	974712-5	Henrique Dua Da Silva
27	Soldado	620123-7	Alisson Dos Santos Moura
28	Soldado	620509-7	Maike Luan Zart
29	Soldado	989900-6	Juliano Osmar Romanovski
30	Soldado	693944-9	Everton Barchinski Andriola
31	Soldado	961454-0	Lincoln Martins
32	Soldado	620610-7	Lucas Veloso Oliveira
33	Soldado	620347-7	Melody Carneiro Simardi Farias
34	Soldado	690728-8	Marlon Guedes
35	Soldado	611323-0	Marcelo De Freitas Ferreira

2. Os referidos policiais militares durante o curso permanecem **ADIDOS** à OPM de origem.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de setembro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]

MARCELO PONTES

Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1127/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 64175/2022
Assunto: NOMEAÇÃO - Cap PM Mat. 930271-9 André Ferreira
de Araújo para o cargo de Comandante do
2º/2ª/19ºBPM - Turvo/SC.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 22, XXI, da Constituição Federal, no Art. 4º do Decreto Lei nº 667/69, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.010/83, no Art. 107 da Constituição do Estado de Santa Catarina, no Decreto nº 1.860/2022; bem como no inciso XX, Art. 1º do Ato 1395/PMSC/2019,

RESOLVE:

1. **NOMEAR** para o cargo de Comandante do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar, com sede em Turvo/SC, o **Capitão PM Mat. 930271-9 André Ferreira de Araújo**, a contar de 03 de junho de 2022.
2. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 06 de setembro de 2022.

[documento assinado eletronicamente]

MARCELO PONTES
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC



Ato da Polícia Militar nº 1139/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC00051715/2022
Assunto: ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA do 3º Sgt PM
RR Mat 911824-1 Zolmiro Be

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 441/JMC/2022, **ZOLMIRO BE** 3º Sgt PM RR Mat **911824-1**, CPF nº **549.907.269-87**, a contar de 12 de maio de 2021.

Florianópolis, 08 de setembro de 2022.

MARCELO PONTES

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1140/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC00058907/2022
Assunto: ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA do 3º Sgt PM
RR Mat 914861-2 Mário César Costa

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 443/JMC/2022, **MÁRIO CÉSAR DA COSTA**, 3º Sgt PM RR Mat **914861-2**, CPF nº **578.602.039-87**, a contar de **15 de dezembro de 2021**.

Florianópolis, 08 de setembro de 2022.

MARCELO PONTES

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1141/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC00056183/2022
Assunto: ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA do Cb PM Ref
Mat 905532-0 Valdir Bento de Oliveira

ISENTAR DO IMPOSTO DE RENDA, de acordo com o Art. 22, XXI da CF/88 c/c o Art. 4º do Dec. Lei nº 667/69 e Art. 107 da CE/89, bem como o estipulado no inciso XVI do art. 6º da Lei nº 7.713/88, e ainda com base no parecer da ATA nº 439/JMC/2022, **VALDIR BENTO DE OLIVEIRA**, Cb PM Ref Mat **905532-0**, CPF nº **154.615.649-68**, a contar de **15 de julho de 2021**.

Florianópolis, 08 de setembro de 2022.

MARCELO PONTES

Cel. PM Comandante-Geral



Ato da Polícia Militar nº 1142/2022

BEPM: 2022/36
Data publicação: 09/09/2022
Protocolo SGPe: PMSC 63064/2022
Assunto: TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA O
2º SARGENTO PM MAT 924772-6-01 AELCIO LUIS
PEREIRA

TRANSFERIR PARA RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da CF/88 c/c o Art. 24-G, do Dec. Lei nº 667/69, Art. 107, da CE/89, Art. 10º, inciso VII do Decreto nº 1860/2022, no Dec. Estadual nº 419/2019, com base no Art. 3º e Art. 6º da Lei Complementar 765/2020, e ainda inciso I do Art. 100, inciso I do Art. 103, e Art. 104, da Lei n.º 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **AELCIO LUIS PEREIRA**, 2º Sargento da Polícia Militar, Mat. **924772-6-01**, contar de **02 de setembro de 2022**.

Florianópolis, 09 de setembro de 2022.

MARCELO PONTES
Cel. PM Comandante-Geral

Finalizo o Boletim Eletrônico da Polícia Militar – BEPM/2022/36 , de 09/09/2022, contendo 61 páginas.

Assinado Eletronicamente
Marcelo Pontes
Coronel PM Comandante-Geral
da Polícia Militar



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9YCZT156**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO PONTES (CPF: 691.XXX.419-XX) em 12/09/2022 às 17:33:11

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:45:13 e válido até 15/06/2118 - 09:45:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UE1TQ182MTQxXzAwMDY0NTA1XzY1MTE3XzlwMjJfOVIDWlQxNTY=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PMSC 00064505/2022** e o código **9YCZT156** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.